



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

DECRETO N.º 062/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.084/2015, fixa valores para o transporte de adubo das pocilgas e revoga o Decreto Executivo nº 058/2020.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 3.084/2015, de 25 de fevereiro de 2015, estabelecendo a possibilidade de cobrança por hora de caminhão para transporte visando incentivo à Agricultura, de conformidade à ata nº 04/2021, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Viadutos,

DECRETA:

Art. 1º O valor pago pelo Município para o transporte de adubo das pocilgas, de conformidade à Ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário – COMDAVI será arcado no percentual de 60% (sessenta por cento) pelo Município e 40% (quarenta por cento) pelo produtor beneficiado.

Art. 2º A hora passará a ser computada quando o caminhão estiver iniciando o serviço dentro da propriedade.

Art. 3º A distribuição do adubo será efetuada somente dentro do Município, tanto para o recolhimento como para distribuição dos dejetos.

Art. 4º O adubo não poderá ser distribuído em distância inferior a 50 m das estradas, divisas entre propriedades e residências.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Agricultura controlará as horas de serviços prestados pelo Contratado e emitirá a devida Ordem de Pagamento, bem como, emitirá o valor que cada beneficiário deverá recolher ao Município que corresponderá a 40% do valor integral/hora.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Executivo nº 058/2020, de 25 de agosto de 2020.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viadutos, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

CLAITON DOS SANTOS BRUM

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

EVANDRO JOSÉ BALDISSERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO